


Ano 2023

Plenário das Deliberações

RECEBIDO 27 FEV 2023	<input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	Nº. 108/2023
Ass.: 		

Autor: Vereador **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – PSD;**

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja enviado expediente ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, solicitando que caso entenda pertinente, determine a quem de direito, que proceda com urgência o levantamento de propriedade(s) das áreas de terra localizadas entre as Ruas: *Grande Universo, Fidalgo, São Salvado, Maj. Otávio Pitaluga*, fechando na *Ezequiel de Carvalho*, conforme imagem em Anexo, com suas respectivas estimativas de valores.

O propósito da presente matéria é que **após os levantamentos indicados, sejam as citadas áreas adquiridas pela municipalidade e anexadas ao Cemitério do Bairro Jardim Nova Barra.**

Por outro lado, sugerimos ainda que enquanto se processam tais ações, seja ao Setor competente determinada a elaboração de normas estatuindo interesse público com imposição proibitiva de novas edificações nas áreas em destaque. Aos representantes das propriedades privadas, deverão ser plenamente garantidos seus direitos.

A presente demanda, de certo modo, já fora tratada em outras matérias de nossa Autoria:

- > Indicação nº 286/2018, aprovada em 24/09/2018;
- > Indicação nº 536/2021, aprovada em 13/09/2021;
- > Indicação nº 562/2022, aprovada em 29/08/2022.

JUSTIFICATIVA: Objetiva e justifica-se, a apresentação da presente demanda, pelo fato de Barra do Garças haver se tornado uma cidade com muitos habitantes, tendo como consequência, uma quantidade considerável de sepultamentos anual, obrigando a municipalidade a reservar espaços para o último repouso de seus cidadãos.

Devendo assim, além de ser pensada uma forma de atender a demanda que é crescente, encontrar maneiras de modo a sepultar mais corpos usando a menor quantidade de área por túmulo.

Nesse sentido, vimos que em algumas cidades - Aruanã e Aparecida de Goiânia, ambas em Goiás -, os Cemitérios Públicos apresentam modalidades de melhor maximizar seus espaços, uns em Jazigos Horizontais e ou Subterrâneos, e outros se valendo do reaproveitamento

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 27/02/2023

dos ambientes de sepultamento tradicionais, onde após 5 anos, os restos mortais são retirados e colocados em ossuários definitivos e os espaços, antes ocupados, são liberados para novos enterros, seguindo o ciclo.

Ante o exposto, a presente matéria sugere ao Executivo que parte das áreas a serem adquiridas pela municipalidade, sejam destinadas para o sepultamento tradicional, podendo inclusive, adotar a regra de que após 5 anos, os restos mortais sejam retirados e colocados em ossuários definitivos e a outra, para edificação de túmulos subterrâneos “em condomínio”, conforme demonstrado em imagens acostadas.

Melhor exemplificando, anotamos que no sepultamento tradicional, um espaço de cerca de 15m de comprimento x 2,5m de largura, ou seja, 37,5 m², sepulta cerca de 10 corpos, enquanto que na sugestão apresentada, no mesmo espaço de terreno, é possível sepultar cerca de 48 corpos.




É possível observar ainda que o ganho por área ocupada é consideravelmente significativo, pois, somente no restante da quadra, conforme imagem acima, em 5.580,69 m², daria para sepultar:

- > No modo Tradicional: 1.488 corpos;
- > No modo Condomínio: 7.143 corpos.

Assim, sendo adotada a proposta indicada, o aproveitamento será da ordem de cerca de 480%.

Por derradeiro, entendendo o Executivo em adquirir a totalidade da área destacada por esse Parlamentar, e adotando o modelo seria possível até o preenchimento desta, realizar 48.047 sepultamentos, de outro lado, o modelo tradicional comportaria apenas 10.009 enterros, ou seja, em uma escala proporcional o modelo sugerido comportaria quase 5 vezes mais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, em 24 de fevereiro de 2023.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)
Vereador - PSD
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Anexo

Link do Google Maps: -15.900618171986837, -52.308270413466246

